



MUNICÍPIO DE COQUEIRO BAIXO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
“Município da Canção Italiana”

RAZÃO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DE PREÇO

Trata-se de processo que objetiva a contratação de empresa para prestação de serviço de distribuição de energia elétrica para os prédios da administração pública municipal, através da contratação da empresa RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S. A. para distribuição de energia elétrica para todos os prédios públicos da administração municipal, com pagamento mediante apresentação das faturas de cada ponto, respeitado o vencimento, conforme documento de formalização de demanda em anexo.

A escolha do contratado leva em consideração a inviabilidade de disputa, tornando o processo uma inexigibilidade, tendo juntado a documentação comprobatória de notória especialização e apresentado todas as documentações referentes a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista.

Comprovada a ausência de competição, os valores a serem contratados seguem como referência o valor da tabela de preços padrão disponibilizada pela empresa.

Conforme redações supramencionadas foi possível se constatar que o valor estimado da contratação atende legalmente todos os limites abordados pela legislação vigente acerca do objeto ora pretendido.

Município de Coqueiro Baixo - RS, 08 de abril de 2025.

Departamento de Licitações e Compras



MUNICÍPIO DE COQUEIRO BAIXO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
“Município da Canção Italiana”

HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o que consta do presente processo e considerando, ainda, a empresa RGE Sul Distribuidora de Energia S.A. é a concessionária permissionária autorizada na região de abrangência desse Município.

Face aos elementos contidos no parecer jurídico e no Parecer Técnico, considero, outrossim, que se trata de serviços prestado por representante exclusivo para o Município de Nova Bréscia, caracterizando-se a RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., empresa inscrita sob o CNPJ nº 02.016.440/0001- 62, com sede na Av. São Borja, nº 2801, Bairro Fazenda São Borja, Município de São Leopoldo/RS, pelo período de 48 (quarenta e oito) meses, ao valor anual de até R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), com pagamento mediante apresentação das faturas de cada ponto, respeitado o vencimento.

Em razão disso, reconheço ser inexigível, na espécie, a licitação, com fundamento no art. 74, Inciso I, da Lei 14.133/2021, com vigência a contar de 1º de janeiro de 2024.

Autorizo a contratação, observadas as demais cautelas legais. Publique-se súmula deste despacho.

Coqueiro Baixo/RS, 08 de abril de 2025.

LUCIANO ANDRÉ ONGARATTO
Prefeito Municipal